

LEI Nº822 DE 23 DE ABRIL DE 1983.

**CONCEDE AUMENTO AOS OCUPANTES  
DE CARGOS EM COMISSÃO E AOS  
DETENTORES DE FUNÇÕES  
GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica concedido um aumento de 50% (cinquenta por cento), sobre os valores atuais, a todos os ocupantes de Cargos em Comissão e a todos os detentores de Funções Gratificadas, criadas pela Lei Municipal Nº762 de 25 de maio de 1981, alterada pelas Leis Municipais Nº810 e Nº815, respectivamente, dos dias 05 e 19 de março de 1983.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações específicas do Orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 1983.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 23 de abril de 1983.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI  
Prefeito Municipal